

Agrupamento de Escolas Póvoa de D. Martinho

Aviso n.º 146/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do mesmo diploma, e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas para consulta na sala de professores as listas de antiguidade do pessoal deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação à presidente da comissão executiva instaladora.

23 de Dezembro de 2004. — Pela Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde

Aviso n.º 147/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, na sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria do Carmo Serrote.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Escolar de Águas Santas

Aviso n.º 148/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento Escolar de Águas Santas a lista de antiguidade do pessoal docente pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2004.

Da organização da lista os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Alberta da Cruz Rocha.*

Agrupamento Vertical de Escolas Diogo Cão

Aviso n.º 149/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98 DEGRE, de 30 de Outubro, torna-se público que se encontra afixada no átrio deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação junto ao dirigente máximo do serviço.

13 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Maria Guedes Correia Magalhães.*

Agrupamento de Escolas de Freixo

Aviso n.º 150/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

9 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Henrique Cardoso Fernandes.*

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 151/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Ferreira Leal Zamith de Passos.*

Agrupamento de Escolas Santa Marinha

Aviso n.º 152/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola EB 2/3 de Santa Marinha a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação junto ao dirigente máximo do serviço.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Manuel Salgado Almeida.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 153/2005 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sede da Sub-Região de Saúde de Vila Real, sita na Rua de Miguel Torga, 12-F, 5000 Vila Real, a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do coordenador de 17 de Dezembro de 2004, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de lugares de assistente administrativo, aberto pelo aviso n.º 3863/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 26 de Março de 2004.

O prazo para interposição de recurso hierárquico é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso.

20 de Dezembro de 2004. — O Coordenador, *Álvaro Redondo Moreira de Sousa.*

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 154/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional (generalista).* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares vagos de técnico profissional principal, da carreira técnico-profissional (generalista), do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1058/93, de 21 de Outubro, com a seguinte distribuição:

Quota A — um lugar destinado a funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para o provimento na categoria posta a concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Novembro;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, dá-se nota de que: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico-profissional, no quadro das atribuições e competências cometidas ao organismo que procede à abertura do concurso.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança.

6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica do Centro Distrital de Segurança Social de Faro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional (generalista) há, pelo menos, três anos classificados de *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

8 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão as aptidões dos candidatos com base na análise do seu currículo profissional, sendo ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião de júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., e entregue pessoalmente na equipa de administração de pessoal ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para a morada seguinte:

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro,
Rua do Pintor Carlos Porfírio, 35, 8000-241 Faro.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone, se o tiver;

- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Pedido para admissão ao concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
- e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem afectos, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e indicação do índice e escalão em que estão inseridos;
- e) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- f) Documentos comprovativos da classificação de serviço no período relevante para efeitos de promoção;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do seu *curriculum vitae*.

9.5 — Os funcionários do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e f) do n.º 9.3 desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

9.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão ao concurso serão, relativamente aos candidatos do quadro de pessoal para o qual é aberto o presente concurso, oficiosamente remetidas ao júri pelo respectivo serviço de pessoal.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determinam a exclusão do concurso.

O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.8 — A apresentação ou entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Relação de candidatos admitidos e listas de classificação final:

10.1 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede do Centro Distrital, nos *placards* disponíveis para o efeito, sendo notificados se disso for caso os respectivos candidatos, nos termos do artigo 33.º, da alínea c) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Lina Maria Gonçalves Gago Sequeira, técnica superior principal, actualmente a exercer funções de directora de unidade.

Vogais efectivos:

- 1.º Gracinda da Purificação Videira, técnica superior principal, actualmente a exercer funções de directora de núcleo, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Maria João Rosa Fontinha Mendonça Murta, técnica superior de 1.ª classe, actualmente a exercer funções de directora de unidade.

Vogais suplentes:

- 1.º Edmundo Rente Lopes, técnico superior de 1.ª classe.
- 2.º Maria da Conceição da Trindade Silva dos Santos Maurício, técnica superior de 1.ª classe, actualmente a exercer funções de directora de núcleo.

22 de Dezembro de 2004. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Aviso n.º 155/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional (generalista).* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de quatro lugares vagos de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira técnico-profissional (generalista), do grupo de pessoal técnico-profissional, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1058/93, de 21 de Outubro, com a seguinte distribuição:

Quota A — três lugares destinados a funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para o provimento na categoria posta a concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Novembro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, dá-se nota de que: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico-profissional, no quadro das atribuições e competências cometidas ao organismo que procede à abertura do concurso.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos serviços sociais do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança.

6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica do Centro Distrital de Segurança Social de Faro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira técnico-profissional (generalista)

há, pelo menos, três anos classificados de *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

8 — Métodos de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão as aptidões dos candidatos com base na análise do seu currículo profissional, sendo ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., e entregue pessoalmente na equipa de administração de pessoal ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 para a morada seguinte:

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro,
Rua do Pintor Carlos Porfírio, 35, 8000-241 Faro.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Pedido para admissão ao concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
- e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem afectos, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a indicação do índice e escalão em que estão inseridos;
- e) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- f) Documentos comprovativos da classificação de serviço no período relevante para efeitos de promoção;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.